



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00068/2026 DISPENSA POR VALOR Nº 00017/2026

BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO COMPRADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, SN - CENTRO - CASINHAS/PE

CEP: 55715-000 - E-mail: contratacaodireta.casinhas@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE CASINHAS**, Estado de Pernambuco, sediado à Rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Centro, Casinhas - PE, inscrito no **CNPJ Nº 01.618.704/0001-95**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 11.878, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 141 de 28 de dezembro de 2023, Portaria Municipal nº 017 de 02 de janeiro de 2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 13/05/2026, até às 23H59min (Protocolo por e-mail) e até às 13H00min (Protocolo Presencial).
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	DIA 14/05/2026.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL	contratacaodireta.casinhas@gmail.com Rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Centro, Casinhas – PE.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto de Edital a **Contratação de empresa visando a prestação de serviço de seguro veicular total (cobertura abrangente, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto) para 10 (dez) ônibus, com assistência 24hs para os diversos veículos da Secretaria de Casinhas – PE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Casinhas/PE, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.002 Secretaria de Educação

1212212032.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.002 Secretaria de Educação

1212212032.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.001 Departamento de Ensino

1236112032.0030 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental

33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.041 Fundeb

1236112032.0052 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 30%

33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.041 Fundeb

1236112062.2020 - Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito ao Estudantes da Rede Pública de Educação

33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.001 Departamento de Ensino

1236112062.0040 - Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito ao Estudantes da Rede Pública de Educação

33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 33.354,51 (trinta e três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARCA/MODELO: INVECO/BUS 10-190E ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS FABRICAÇÃO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93ZK61BDZT8715109 PLACA: SPB7B12 LOTAÇÃO: 45 PASSAGEIROS COMBUSTIVEL: DIESEL	UN	1	R\$ 3.474,67	R\$ 3.474,67
2	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARCA/MODELO: INVECO/BUS 10-190E ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS FABRICAÇÃO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93ZK61BDZT8715707 PLACA: SPB7G12 LOTAÇÃO: 45 PASSAGEIROS COMBUSTIVEL: DIESEL	UN	1	R\$ 3.474,67	R\$ 3.474,67
3	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARCA/MODELO: INVECO/BUS 10-190E ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS FABRICAÇÃO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93ZK61BDZT8716550 PLACA: UHK5H67 LOTAÇÃO: 45 PASSAGEIROS COMBUSTIVEL: DIESEL	UN	1	R\$ 3.474,67	R\$ 3.474,67
4	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEGURO DE VEÍCULO AGRAL/MARRUA AM 200 MOP 8, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO MICROÔNIBUS – FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2025, PLACA: SOS9A46, CHASSI: 9BYMBCAKASC000172, LOTAÇÃO: 15 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL: DIESEL.	UN	1	R\$ 2.050,39	R\$ 2.050,39
5	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEGURO DE VEÍCULO IVECO/BUS 10-190E, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO ÔNIBUS – FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, PLACA: SPB7G82, CHASSI: 93ZK61BDZT8715671, LOTAÇÃO: 45 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL: DIESEL.	UN	1	R\$ 3.474,67	R\$ 3.474,67
6	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEGURO DE VEÍCULO IVECO/BUS 10-190E, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO ÔNIBUS – FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, PLACA: UHJ0E62, CHASSI: 93XK61BDZT8715752, LOTAÇÃO: 45 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL: DIESEL.	UN	1	R\$ 3.474,67	R\$ 3.474,67
7	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEGURO DE VEÍCULO IVECO/BUS 10-190E, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO ÔNIBUS – FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, PLACA: SOH-2J51, CHASSI: 93ZK61LFZS8706374, LOTAÇÃO: 45 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL: DIESEL.	UN	1	R\$ 3.480,18	R\$ 3.480,18
8	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEGURO DE VEÍCULO IVECO/BUS 15-210, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO ÔNIBUS – FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, PLACA: SOI - 9B34, CHASSI: 93ZK61LFZS8706671, LOTAÇÃO: 45 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL: DIESEL.	UN	1	R\$ 3.480,18	R\$ 3.480,18
9	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEGURO DE VEÍCULO VW/NEOBUS 8.180E, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO ÔNIBUS – FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, PLACA: SPB-2D25, CHASSI: 953AD5TF7R021400, LOTAÇÃO: 30 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL: DIESEL.	UN	1	R\$ 3.480,18	R\$ 3.480,18
10	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEGURO DE VEÍCULO VW/NEOBUS 8.180E, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO ÔNIBUS – FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, PLACA: SPB0D65, CHASSI: 953AD5TF5TR022335, LOTAÇÃO: 30 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL: DIESEL.	UN	1	R\$ 3.490,23	R\$ 3.490,23
TOTAL:						R\$ 33.354,51

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

contratacaodireta.casinhas@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA 00017/2026**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/05/2026 às 13H00min horas. (Horário definido para a opção da entrega de documentos ser realizada de modo presencial).

4.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/05/2026 às 23H59min horas. (Horário definido para a opção de envio por e-mail).

4.1.3 Data de julgamento: 14 de maio de 2026.

5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

5.2. PESSOA JURÍDICA:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.2.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediados no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

5.2.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

5.2.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

5.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. DECLARAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- 5.2.3.1. DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão;
- 5.2.3.2. DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública;
- 5.2.3.3. DECLARAÇÃO de cumprir as exigências de reserva de cargos;
- 5.2.3.4. DECLARAÇÃO de não empregar menor de 18 (Dezoito) anos; e,
- 5.2.3.5. DECLARAÇÃO de que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos - (Anexo III).

5.2.4.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

5.2.4.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.1.4.2. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no serviço compatível com os itens da presente licitação.

5.2.5.COMPROVAÇÃO DO PORTE

5.2.5.1.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

6.0 – PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

6.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

6.4. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

6.5. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

6.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

6.7. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

6.8. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

6.9. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

6.11. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

6.12. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado;

6.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

6.14. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado na pela Prefeitura Municipal de Casinhas, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO:

8.1. Das obrigações da Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- I – Efetuar o pagamento ao Contratado pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato ou em outros instrumentos hábeis, após o devido atesto da fiscalização competente;
- II – Proporcionar ao Contratado todas as condições, informações e meios necessários para a fiel e regular execução do objeto da contratação, conforme previsto no instrumento contratual;
- III – Exercer a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, podendo acompanhar, orientar e notificar o Contratado acerca de quaisquer irregularidades verificadas quanto à qualidade, quantidade, conformidade ou cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades assumidas pelo Contratado;
- IV – Comunicar formalmente ao Contratado quaisquer ocorrências que possam interferir na execução do objeto, adotando, quando necessário, as providências administrativas cabíveis;
- V – Permitir o acesso do Contratado às informações indispensáveis à execução do objeto, observadas as normas de segurança, sigilo e proteção de dados aplicáveis;
- VI – Analisar e decidir, nos prazos legais, sobre solicitações, justificativas ou pleitos apresentados pelo Contratado, desde que devidamente fundamentados;
- VII – Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- VIII – Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação aplicável, sempre que comprovada a ocorrência de fatos que o justifiquem.

8.2. Das obrigações da Contratada

- I – Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante fornecedores, empregados ou terceiros, em razão da execução do objeto contratado;
- II – Executar o objeto contratado em estrita observância às melhores técnicas vigentes, atendendo rigorosamente às normas legais, regulamentares e às especificações constantes do instrumento contratual;
- III – Substituir, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem alterações, deteriorações, imperfeições, falhas ou irregularidades em desacordo com as exigências contratuais, ainda que tais vícios sejam constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- IV – Não transferir, ceder, subcontratar ou delegar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- V – Manter, durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada;
- VI – Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- VII – Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo estabelecido no contrato, garantindo cobertura contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos, até o limite das importâncias seguradas, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- VIII – Entregar ao Município de Casinhas – PE a apólice de seguro, tão logo seja emitida, bem como fornecer, para cada veículo segurado, manual, documento equivalente ou cartão individualizado de identificação, contendo informações necessárias ao atendimento e à regulamentação do seguro contratado;
- IX – Disponibilizar serviço de atendimento gratuito (0800), bem como central de comunicação para aviso de sinistro, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- X – Prestar assistência em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, enviando serviço de socorro e, sempre que possível, realizando o reparo no local da ocorrência; não sendo viável o reparo no local, providenciar o reboque do veículo até oficina credenciada situada no Estado de Pernambuco, sem cobrança de valores adicionais a título de excedente de quilometragem;
- XI – Disponibilizar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo fornecido pela seguradora, sempre que necessário;
- XII – Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos segurados;
- XIII – Providenciar a regularização de qualquer sinistro ocorrido, tão logo seja comunicado pelo Município de Casinhas – PE, prestando informações sobre as providências adotadas no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do recebimento da comunicação, inclusive quanto ao tempo estimado para solução;
- XIV – Autorizar a realização dos reparos necessários nos veículos segurados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação do sinistro pela Contratante;
- XV – Efetuar o pagamento das indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida contratualmente;
- XVI – Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização por parte da Contratante durante toda a vigência do contrato, fornecendo informações, acesso à documentação pertinente e aos serviços, bem como prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- XVII – Informar, por escrito e imediatamente, qualquer alteração em seus dados de contato junto ao Município (endereço, telefone e e-mail), a fim de assegurar a adequada comunicação e a perfeita execução do objeto;
- XVIII – Afastar, quando solicitado, qualquer empregado ou preposto que dificulte a fiscalização ou que adote conduta incompatível com as atribuições exercidas;
- XIX – Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto contratual a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas;
- XX – Nomear preposto com poderes suficientes para representar a Contratada perante a Contratante, visando dirimir questões administrativas e contratuais relativas à execução do ajuste.
- XXI – Emitir, obrigatoriamente, as apólices de seguro de todos os veículos objeto da contratação, em nome do Município de Casinhas – PE ou conforme determinação da Contratante, garantindo que cada veículo esteja devidamente segurado antes do início de sua utilização, com coberturas compatíveis com as exigências previstas neste Edital, no Contrato e na legislação vigente, mantendo as apólices válidas e vigentes durante todo o período contratual.

9.0 – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

9.1. Os prazos máximos para início da execução do objeto contratado, admitidas as prorrogações nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, serão contados a partir da data de assinatura do contrato, observando-se o seguinte:

a) Início da execução: **até 03 (três) dias.**

9.2. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

10.0 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

10.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante toda vigência contratual.

11.0. – DO JULGAMENTO:

11.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

11.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

11.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

11.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

11.5. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

11.6. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

11.7. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

11.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

11.9. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: contratacaodireta.casinhas@gmail.com

12.0. – DO DESEMPATE:

12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;
- c) Comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no estado de Pernambuco;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.0– DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

I – DO GESTOR DE CONTRATO CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma da sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o serviço quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- j. A Contratante designará como Fiscal do Contrato os servidores a seguir identificados:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Matrícula: xxxxxxxxxxxxxx

Função: Fiscal do Contrato

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de início e qualidade dos serviços;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;
- l. A Contratante designará como Gestor do Contrato o servidor a seguir identificado:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Matrícula: xxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Função: Gestor do Contrato

14.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

15.0 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0 – DAS SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

16.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

17.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

17.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2. O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Casinhas – PE, 08 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

SANDREANE BARBOSA DOMINGUES

Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: **Contratação de empresa visando a prestação de serviço de seguro veicular total (cobertura abrangente, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto) para 10 (dez) ônibus, com assistência 24hs para os diversos veículos da Secretaria de Casinhas – PE.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial, operacional e financeira dos veículos pertencentes ou vinculados à Secretaria Municipal de Casinhas/PE, especialmente quanto à frota composta por 10 (dez) ônibus, utilizados no atendimento das demandas administrativas e operacionais da municipalidade.

Os veículos públicos representam bens de elevado valor econômico e de relevante utilidade para a Administração, sendo indispensáveis para a execução de atividades essenciais, especialmente aquelas que envolvem transporte de pessoas, deslocamento de equipes, atendimento a programas públicos e suporte às ações desenvolvidas pela Secretaria requisitante. Dessa forma, a ausência de cobertura securitária adequada expõe a Administração a riscos significativos, tais como colisões, incêndios, roubo, furto, danos materiais e paralisação dos serviços.

A contratação de empresa especializada para prestação de seguro veicular total, com cobertura abrangente, visa garantir maior segurança na utilização da frota, protegendo o interesse público contra prejuízos decorrentes de eventos inesperados que possam comprometer a continuidade dos serviços. A cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto mostra-se necessária diante dos riscos inerentes à circulação diária dos veículos, sobretudo considerando que os ônibus percorrem diferentes localidades, vias urbanas e rurais, muitas vezes em condições variáveis de tráfego e conservação.

Além disso, a inclusão de assistência 24 horas é medida essencial para assegurar atendimento imediato em situações de pane, sinistro, acidente ou qualquer intercorrência que possa ocorrer durante a utilização dos veículos. Tal serviço contribui para reduzir o tempo de indisponibilidade da frota, preservar a segurança dos usuários e motoristas, bem como evitar a interrupção das atividades públicas que dependem diretamente do transporte.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação do seguro veicular constitui medida preventiva e vantajosa para a Administração, uma vez que transfere à seguradora os riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros cobertos pela apólice. Assim, evita-se que o Município suporte, de forma direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

e imediata, despesas elevadas com reparos, reposição de veículos, guincho, assistência emergencial ou indenizações, permitindo melhor planejamento orçamentário e maior proteção dos recursos públicos.

A necessidade da contratação também se fundamenta no dever da Administração de zelar pela guarda, conservação e adequada utilização dos bens públicos, adotando medidas capazes de mitigar riscos e preservar a continuidade dos serviços públicos. Nesse sentido, o seguro veicular configura instrumento de gestão prudente, preventiva e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e indispensável para garantir a proteção integral da frota, a segurança operacional dos veículos, a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Casinhas/PE e a preservação do patrimônio público municipal.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARCA/MODELO: INVECO/BUS 10-190E ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS FABRICAÇÃO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93ZK61BDZT8715109 PLACA: SPB7B12 LOTAÇÃO: 45 PASSAGEIROS COMBUSTÍVEL: DIESEL	UN	1	R\$ 3.474,67	R\$ 3.474,67
2	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARCA/MODELO: INVECO/BUS 10-190E ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS FABRICAÇÃO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93ZK61BDZT8715707 PLACA: SPB7G12 LOTAÇÃO: 45 PASSAGEIROS COMBUSTÍVEL: DIESEL	UN	1	R\$ 3.474,67	R\$ 3.474,67
3	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARCA/MODELO: INVECO/BUS 10-190E ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS FABRICAÇÃO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93ZK61BDZT8716550 PLACA: UHK5H67 LOTAÇÃO: 45 PASSAGEIROS COMBUSTÍVEL: DIESEL	UN	1	R\$ 3.474,67	R\$ 3.474,67
4	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEGURO DE VEÍCULO AGRAL/MARRUA AM 200 MOP 8, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO MICROÔNIBUS – FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2025, PLACA: SOS9A46, CHASSI: 9BYMBCAKASC000172, LOTAÇÃO: 15 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL: DIESEL.	UN	1	R\$ 2.050,39	R\$ 2.050,39
5	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEGURO DE VEÍCULO IVECO/BUS 10-190E, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO ÔNIBUS – FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, PLACA: SPB7G82, CHASSI: 93ZK61BDZT8715671, LOTAÇÃO: 45 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL: DIESEL.	UN	1	R\$ 3.474,67	R\$ 3.474,67
6	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEGURO DE VEÍCULO IVECO/BUS 10-190E, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO ÔNIBUS – FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, PLACA: UHJ0E62, CHASSI: 93XK61BDZT8715752, LOTAÇÃO: 45 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL: DIESEL.	UN	1	R\$ 3.474,67	R\$ 3.474,67
7	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEGURO DE VEÍCULO IVECO/BUS 10-190E, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO ÔNIBUS – FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, PLACA: SOH-2J51, CHASSI: 93ZK61LFZS8706374, LOTAÇÃO: 45 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL: DIESEL.	UN	1	R\$ 3.480,18	R\$ 3.480,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

8	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEGURO DE VEÍCULO IVECO/BUS 15-210, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO ÔNIBUS – FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, PLACA: SOI - 9B34, CHASSI: 93ZK61LFZS8706671, LOTAÇÃO: 45 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL: DIESEL.	UN	1	R\$ 3.480,18	R\$ 3.480,18
9	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEGURO DE VEÍCULO VW/NEOBUS 8.180E, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO ÔNIBUS – FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, PLACA: SPB-2D25, CHASSI: 953AD5TF7R021400, LOTAÇÃO: 30 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL: DIESEL.	UN	1	R\$ 3.480,18	R\$ 3.480,18
10	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEGURO DE VEÍCULO VW/NEOBUS 8.180E, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO ÔNIBUS – FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, PLACA: SPB0D65, CHASSI: 953AD5TF5TR022335, LOTAÇÃO: 30 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL: DIESEL.	UN	1	R\$ 3.490,23	R\$ 3.490,23
TOTAL:						R\$ 33.354,51

3.2. Compreende o seguro: cobertura abrangente (integral), casco, danos materiais 1º risco, danos corporais 1º risco, acidentes pessoais por passageiros com despesas médicas hospitalares, assistência 24 horas básica, danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis em rede referenciada.

4.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I – Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante fornecedores, empregados ou terceiros, em razão da execução do objeto contratado;

II – Executar o objeto contratado em estrita observância às melhores técnicas vigentes, atendendo rigorosamente às normas legais, regulamentares e às especificações constantes do instrumento contratual;

III – Substituir, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem alterações, deteriorações, imperfeições, falhas ou irregularidades em desacordo com as exigências contratuais, ainda que tais vícios sejam constatados após o recebimento e/ou pagamento;

IV – Não transferir, ceder, subcontratar ou delegar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

V – Manter, durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada;

VI – Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

VII – Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo estabelecido no contrato, garantindo cobertura contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos, até o limite das importâncias seguradas, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

VIII – Entregar ao Município de Casinhas – PE a apólice de seguro, tão logo seja emitida, bem como fornecer, para cada veículo segurado, manual, documento equivalente ou cartão individualizado de identificação, contendo informações necessárias ao atendimento e à regulamentação do seguro contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- IX – Disponibilizar serviço de atendimento gratuito (0800), bem como central de comunicação para aviso de sinistro, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- X – Prestar assistência em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, enviando serviço de socorro e, sempre que possível, realizando o reparo no local da ocorrência; não sendo viável o reparo no local, providenciar o reboque do veículo até oficina credenciada situada no Estado de Pernambuco, sem cobrança de valores adicionais a título de excedente de quilometragem;
- XI – Disponibilizar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo fornecido pela seguradora, sempre que necessário;
- XII – Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos segurados;
- XIII – Providenciar a regularização de qualquer sinistro ocorrido, tão logo seja comunicado pelo Município de Casinhas – PE, prestando informações sobre as providências adotadas no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do recebimento da comunicação, inclusive quanto ao tempo estimado para solução;
- XIV – Autorizar a realização dos reparos necessários nos veículos segurados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação do sinistro pela Contratante;
- XV – Efetuar o pagamento das indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida contratualmente;
- XVI – Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização por parte da Contratante durante toda a vigência do contrato, fornecendo informações, acesso à documentação pertinente e aos serviços, bem como prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- XVII – Informar, por escrito e imediatamente, qualquer alteração em seus dados de contato junto ao Município (endereço, telefone e e-mail), a fim de assegurar a adequada comunicação e a perfeita execução do objeto;
- XVIII – Afastar, quando solicitado, qualquer empregado ou preposto que dificulte a fiscalização ou que adote conduta incompatível com as atribuições exercidas;
- XIX – Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto contratual a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas;
- XX – Nomear preposto com poderes suficientes para representar a Contratada perante a Contratante, visando dirimir questões administrativas e contratuais relativas à execução do ajuste.
- XXI – Emitir, obrigatoriamente, as apólices de seguro de todos os veículos objeto da contratação, em nome do Município de Casinhas – PE ou conforme determinação da Contratante, garantindo que cada veículo esteja devidamente segurado antes do início de sua utilização, com coberturas compatíveis com as exigências previstas neste Edital, no Contrato e na legislação vigente, mantendo as apólices válidas e vigentes durante todo o período contratual.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- I – Efetuar o pagamento ao Contratado pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato ou em outros instrumentos hábeis, após o devido atesto da fiscalização competente;
- II – Proporcionar ao Contratado todas as condições, informações e meios necessários para a fiel e regular execução do objeto da contratação, conforme previsto no instrumento contratual;
- III – Exercer a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, podendo acompanhar, orientar e notificar o Contratado acerca de quaisquer irregularidades verificadas quanto à qualidade, quantidade, conformidade ou cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades assumidas pelo Contratado;
- IV – Comunicar formalmente ao Contratado quaisquer ocorrências que possam interferir na execução do objeto, adotando, quando necessário, as providências administrativas cabíveis;
- V – Permitir o acesso do Contratado às informações indispensáveis à execução do objeto, observadas as normas de segurança, sigilo e proteção de dados aplicáveis;
- VI – Analisar e decidir, nos prazos legais, sobre solicitações, justificativas ou pleitos apresentados pelo Contratado, desde que devidamente fundamentados;
- VII – Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- VIII – Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação aplicável, sempre que comprovada a ocorrência de fatos que o justifiquem.

6.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste instrumento ocorrerá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.002 Secretaria de Educação

1212212032.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.002 Secretaria de Educação

1212212032.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.001 Departamento de Ensino

1236112032.0030 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental

33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.041 Fundeb



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

1236112032.0052 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 30%

33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.041 Fundeb

1236112062.2020 - Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito ao Estudantes da Rede Pública de Educação

33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.001 Departamento de Ensino

1236112062.0040 - Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito ao Estudantes da Rede Pública de Educação

33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7.0. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado na pela Prefeitura Municipal de Casinhas, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente.

7.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

7.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

7.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

8.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

a) A apólice deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

b) Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

c) O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

8.2. VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

a) A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis.

b) A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone, junto a Prefeitura Municipal de Casinhas – PE.

c) A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

d) A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativos aos veículos.

9.0.DO CONTRATO

9.1 Sem prejuízo no TÍTULO III, CAPÍTULO I, da Lei 14.133/21, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no termo de referência.

10.0.DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

10.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

10.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

10.4. A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos:

I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;

II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;

10.5. O Município de Casinhas poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

11.0.RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1.São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço por item dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa a Prefeitura Municipal do município de Casinhas, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que eles devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

12.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos serviços;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
- l) A Contratante designará como Gestor do Contrato o servidor a seguir identificado:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Matrícula: xxxxxxxxxxxxxx

Função: Gestor do Contrato

12.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do serviço do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- j) A Contratante designará como Fiscal do Contrato os servidores a seguir identificado:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Matrícula: xxxxxxxxxxxxxx

Função: Fiscal do Contrato

13.0.DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

13.2.O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

13.2.1.Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.As partes elegem o foro da comarca de Surubim, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer problemas oriundas da presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

NOTAS FISCAIS DOS VEÍCULOS

Obs.: O arquivo mencionado integra o presente Edital e encontra-se disponível ao final do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 00017/2026.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de seguro veicular total (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto) para 10 (dez) ônibus, com assistência 24hs para os diversos veículos da Secretaria de Casinhas – PE.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARCA/MODELO: INVECO/BUS 10-190E ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS FABRICAÇÃO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93ZK61BDZT8715109 PLACA: SPB7B12 LOTAÇÃO: 45 PASSAGEIROS COMBUSTIVEL: DIESEL	UN	1		
2	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARCA/MODELO: INVECO/BUS 10-190E ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS FABRICAÇÃO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93ZK61BDZT8715707 PLACA: SPB7G12 LOTAÇÃO: 45 PASSAGEIROS COMBUSTIVEL: DIESEL	UN	1		
3	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARCA/MODELO: INVECO/BUS 10-190E ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS FABRICAÇÃO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93ZK61BDZT8716550 PLACA: UHK5H67 LOTAÇÃO: 45 PASSAGEIROS COMBUSTIVEL: DIESEL	UN	1		
4	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEGURO DE VEÍCULO AGRAL/MARRUA AM 200 MOP 8, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO MICROÔNIBUS – FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2025, PLACA: SOS9A46, CHASSI: 9BYMBCAKASC000172, LOTAÇÃO: 15 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL: DIESEL.	UN	1		
5	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEGURO DE VEÍCULO IVECO/BUS 10-190E, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO ÔNIBUS – FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, PLACA: SPB7G82, CHASSI: 93ZK61BDZT8715671, LOTAÇÃO: 45 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL: DIESEL.	UN	1		
6	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEGURO DE VEÍCULO IVECO/BUS 10-190E, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO ÔNIBUS – FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, PLACA: UHJ0E62, CHASSI: 93XK61BDZT8715752, LOTAÇÃO: 45 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL: DIESEL.	UN	1		
7	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEGURO DE VEÍCULO IVECO/BUS 10-190E, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO ÔNIBUS – FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, PLACA: SOH-2J51, CHASSI: 93ZK61LFZS8706374, LOTAÇÃO: 45 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL: DIESEL.	UN	1		
8	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEGURO DE VEÍCULO IVECO/BUS 15-210, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO ÔNIBUS – FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, PLACA: SOI - 9B34, CHASSI: 93ZK61LFZS8706671, LOTAÇÃO: 45 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL: DIESEL.	UN	1		
9	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEGURO DE VEÍCULO VW/NEOBUS 8.180E, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO ÔNIBUS – FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, PLACA: SPB-2D25, CHASSI: 953AD5TF7R021400, LOTAÇÃO: 30 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL: DIESEL.	UN	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

10	30127	SEGURO AUTOMOTIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SEGURO DE VEÍCULO VW/NEOBUS 8.180E, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO ÔNIBUS – FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, PLACA: SPB0D65, CHASSI: 953AD5TF5TR022335, LOTAÇÃO: 30 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL: DIESEL.	UN	1		
TOTAL:						

Valor Global da Proposta;

Início:

Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal
CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 00017/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Casinhas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

3.0 – DECLARAÇÃO de cumprir as exigências de reserva de cargos

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor de 18 (Dezoito) anos

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.0. DECLARAÇÃO de que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Observação: As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00068/2026

CONTRATO Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASINHAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA, PARA EXECUÇÃO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Casinhas, Estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS** - Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, CNPJ nº 01.618.704/0001-95, neste ato representada pela Prefeita **JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Sítio Belo Monte, SN - Zona Rural - Casinhas - PE, CPF nº 045.037.254-59, Carteira de Identidade nº 6.591.486 SDS, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº DV00017/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa visando a prestação de serviço de seguro veicular total (cobertura abrangente, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto) para 10 (dez) ônibus, com assistência 24hs para os diversos veículos da Secretaria de Casinhas – PE.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº DV00017/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.002 Secretaria de Educação

1212212032.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.002 Secretaria de Educação

1212212032.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.001 Departamento de Ensino

1236112032.0030 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental

33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.041 Fundeb

1236112032.0052 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 30%

33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.041 Fundeb

1236112062.2020 - Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito ao Estudantes da Rede Pública de Educação

33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.001 Departamento de Ensino

1236112062.0040 - Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito ao Estudantes da Rede Pública de Educação

33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

O pagamento será realizado na pela Prefeitura Municipal de Casinhas, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente.

A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração; Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos para início da execução do objeto contratado, admitidas as prorrogações nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, serão contados a partir da data de assinatura do contrato, observando-se o seguinte:

a) Início da execução: **até 03 (três) dias.**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento ao Contratado pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato ou em outros instrumentos hábeis, após o devido atesto da fiscalização competente;

II – Proporcionar ao Contratado todas as condições, informações e meios necessários para a fiel e regular execução do objeto da contratação, conforme previsto no instrumento contratual;

III – Exercer a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, podendo acompanhar, orientar e notificar o Contratado acerca de quaisquer irregularidades verificadas quanto à qualidade, quantidade, conformidade ou cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades assumidas pelo Contratado;

IV – Comunicar formalmente ao Contratado quaisquer ocorrências que possam interferir na execução do objeto, adotando, quando necessário, as providências administrativas cabíveis;

V – Permitir o acesso do Contratado às informações indispensáveis à execução do objeto, observadas as normas de segurança, sigilo e proteção de dados aplicáveis;

VI – Analisar e decidir, nos prazos legais, sobre solicitações, justificativas ou pleitos apresentados pelo Contratado, desde que devidamente fundamentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

VII – Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

VIII – Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação aplicável, sempre que comprovada a ocorrência de fatos que o justifiquem.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I – Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante fornecedores, empregados ou terceiros, em razão da execução do objeto contratado;

II – Executar o objeto contratado em estrita observância às melhores técnicas vigentes, atendendo rigorosamente às normas legais, regulamentares e às especificações constantes do instrumento contratual;

III – Substituir, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem alterações, deteriorações, imperfeições, falhas ou irregularidades em desacordo com as exigências contratuais, ainda que tais vícios sejam constatados após o recebimento e/ou pagamento;

IV – Não transferir, ceder, subcontratar ou delegar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

V – Manter, durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada;

VI – Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

VII – Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo estabelecido no contrato, garantindo cobertura contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos, até o limite das importâncias seguradas, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

VIII – Entregar ao Município de Casinhas – PE a apólice de seguro, tão logo seja emitida, bem como fornecer, para cada veículo segurado, manual, documento equivalente ou cartão individualizado de identificação, contendo informações necessárias ao atendimento e à regulamentação do seguro contratado;

IX – Disponibilizar serviço de atendimento gratuito (0800), bem como central de comunicação para aviso de sinistro, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

X – Prestar assistência em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, enviando serviço de socorro e, sempre que possível, realizando o reparo no local da ocorrência; não sendo viável o reparo no local, providenciar o reboque do veículo até oficina credenciada situada no Estado de Pernambuco, sem cobrança de valores adicionais a título de excedente de quilometragem;

XI – Disponibilizar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo fornecido pela seguradora, sempre que necessário;

XII – Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos segurados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

XIII – Providenciar a regularização de qualquer sinistro ocorrido, tão logo seja comunicado pelo Município de Casinhas – PE, prestando informações sobre as providências adotadas no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do recebimento da comunicação, inclusive quanto ao tempo estimado para solução;

XIV – Autorizar a realização dos reparos necessários nos veículos segurados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação do sinistro pela Contratante;

XV – Efetuar o pagamento das indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida contratualmente;

XVI – Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização por parte da Contratante durante toda a vigência do contrato, fornecendo informações, acesso à documentação pertinente e aos serviços, bem como prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XVII – Informar, por escrito e imediatamente, qualquer alteração em seus dados de contato junto ao Município (endereço, telefone e e-mail), a fim de assegurar a adequada comunicação e a perfeita execução do objeto;

XVIII – Afastar, quando solicitado, qualquer empregado ou preposto que dificulte a fiscalização ou que adote conduta incompatível com as atribuições exercidas;

XIX – Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto contratual a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas;

XX – Nomear preposto com poderes suficientes para representar a Contratada perante a Contratante, visando dirimir questões administrativas e contratuais relativas à execução do ajuste.

XXI – Emitir, obrigatoriamente, as apólices de seguro de todos os veículos objeto da contratação, em nome do Município de Casinhas – PE ou conforme determinação da Contratante, garantindo que cada veículo esteja devidamente segurado antes do início de sua utilização, com coberturas compatíveis com as exigências previstas neste Edital, no Contrato e na legislação vigente, mantendo as apólices válidas e vigentes durante todo o período contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CABE AO **FISCAL DO CONTRATO**:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias de execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- j) A Contratante designará como Fiscal do Contrato os servidores a seguir identificado:
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx
Matrícula: xxxxxxxxxxxx
Função: Fiscal do Contrato

CABE AO **GESTOR DO CONTRATO**:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;
- l) A Contratante designará como Gestor do Contrato o servidor a seguir identificado:
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx
Matrícula: xxxxxxxxxxxx
Função: Gestor do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Casinhas - PE, ... de de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

.....

DADOS DO EMITENTE  VOLKSWAGEN TRUCK e BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100 BAIRRO: P INDUSTRIAL MUNICÍPIO: RESENDE CEP: 27537-803 FONE / FAX: 3381-1308 EMITENTE CNPJ/CPF 06.020.318/0005-44		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 702097 SÉRIE 5 FOLHA 1/1		CÓDIGO DE BARRAS  CHAVE DE ACESSO 3325 0906 0203 1800 0544 5500 5000 7020 9710 7070 9708 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 233250360803606 19/09/2025 17:07:46										
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PRODUÇÃO ESTAB.DESTINADA A NÃO CONTRIBUINTE		INSCRIÇÃO ESTADUAL 85586181		INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO										
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE EDUCACAO ENDEREÇO AV AFONSO OLINDENSE BAIRRO / DISTRITO VARZEA CEP 50810-900 FONE / FAX INSCRIÇÃO ESTADUAL MUNICÍPIO RECIFE UF PE PAÍS BRASIL		CÓD. DEALER 000004703 CNPJ / CPF 10.572.071/0001-12 DATA DA EMISSÃO 19/09/2025 DATA SAÍDA/ENTR HORA DA SAÍDA 												
FATURA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Vencimento 60 Dias		VENCIMENTO 18.11.2025		MOEDA REAL BANCO 										
CÁLCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO										
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS										
				VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO										
				VALOR TOTAL DO IPI										
				VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 412.000,00										
				VALOR TOTAL DA NOTA 412.000,00										
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL		CÓD. TRANSP.		FRETE CONTA 1.DESTINATÁRIO										
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		PLACA VEÍCULO										
QUANTIDADE 01		ESPÉCIE VEÍCULO		UF PE										
MARCA VOLKSWAGEN		NÚMERO		CNPJ / CPF										
DADOS DO PRODUTO														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM / SH	CST	CROP	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI	
TFA1D1.0	VW/NEOBUS 8.180 E VW/NEOBUS 8.180E	870210002	540	6107	UN	01	412.000,00	412.000,00						
TFA1D1.0.PCR	PCR-Pacote Rural													
TFA1D1.0.9AZ	9AZ-Sem aquecimento													
TFA1D1.0.S5T	S5T-Veículos especiais													
TFA1D1.0.S9S	S9S-Controle especial													
TFA1D1.0.SL6	SL6-Encomenda veic especial "P													
TFA1D1.0.SN3	SN3-Veiculo c/ transformação d													
DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO														
LOCAL	NÚMERO DO CHASSI	CÓD.COR	DESCRIÇÃO DA COR	ESTOF	MOTOR HP	MOTOR CV	CILIN	PESO LÍQ.TON	PBT TON	PBTC TON	CMT TON	DIST EIXOS MT	CÓD.RENAVAM	
55	953AD5T7TR021400	2638	2638-Amarelo-FNDE	S	00	175	175	3800	3,1300	8,7000	8,7000	8,7000	3900	400273
COMBUSTÍVEL	Nº DO MOTOR	CÓD.MUNIC.	MOD.VENDA	NÚM.PEDIDO	MEIO DE TRANSPORTE	ANO FAB.	ANO MOD.	VLR JÁ DESC.	DESC. PROM.	BASE CÁLC.IPI-VEÍC.BAS				
03-Diesel	36876837	3304201			RODOVIÁRIO	2025	2026							
DADOS ADICIONAIS														
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES														
*ICMS SE DEVIDO FOSSE R\$ 28.840,00 /*PIS SE DEVIDO FOSSE R\$ 0,00 /*COFINS SE DEVIDO FOSSE R\$ 0,00 / EDITAL 6/2023 ORE 1 FASE 12 CONTRATO 228/2024 / NOTA DE EMPENHO 2025NE001058 / De acordo com a IN N. 1.234/12, Retencao do Imposto de Renda, aliquota de 1,2% ACESSIBILIDADE R CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL AG: 2659X C/C 20109 COD IDENT CNPJ DA CONTRATANTE / EDITAL 6/2023 ORE 1 FASE 12 CONTRATO 228/2024 / NOTA DE EMPENHO 2025NE001058 / De acordo com a IN N. 1.234/12, Retencao do Imposto de Renda, aliquota de 1,2% ACESSIBILIDADE R CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL AG: 2659X C/C 20109 COD IDENT CNPJ DA CONTRATANTE / /* ICMS DESONERADO R\$ 28.840,00 MOTIVO DA DESONERACAO: 9 / VEIC. ENTREGUE P/ S/ CTAE ORDEN: DN DE ENTREGA VENEZA DIESEL COMERCIO LTDA. CNPJ 00306218000179 IE 021664374 ENDEREÇO AV.M.MASCARENHAS DE MORAIS, 1 / DISTANCIA ENTRE EIXOS: 3900 TIPO: 08 ESPECIE: 3 LOTACAO: 030/VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO/CODIGO FINE: 4107163/VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS CONF. LEI 12.741 - R\$ 0,00, VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS														
														

IVECO

IVG BRASIL LTDA

Av. Jerome Case

1801

Eden

Sorocaba

SP

CEP: 18087-220

FONE: 31388871000000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº. 2720

SÉRIE: 340

FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

3525 0936 5194 2200 0620 5534 0000 0027 2010 3388 0474

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz AutorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

DADOS DA NFe

135252578611341 04/09/2025 20:08:02-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
798416883112INSC. EST. SUBST.
099958708

CNPJ

36.519.422/0006-20

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SECRETARIA DE EDUCACAO

CNPJ / CPF

10.572.071/0001-12

DATA DA EMISSÃO

04/09/2025

ENDEREÇO

AVENIDA AFONSO OLINDENSE

MRO

1513

BAIRRO / DISTRITO

VARZEA

CEP

50810-900

MUNICÍPIO

FONE / FAX

UF

PE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS - ST 0,00	VALOR DO ICMS-ST 0,00	BASE CALC. ICMS CONV. 51 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 455.961,13
VALOR ICMS CONV. 51 0,00	% CONV. 51/00	VALOR TOTAL DO PIS 0,00	VALOR TOTAL DO COFINS 0,00	VALOR PIS-ST 0,00	VALOR COFINS ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	DESCONTO 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 424.043,85

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA SABIA LTDA	FRETE POR CONTA 0 - Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 75.017.541/0001-21
ENDEREÇO RUA ERNANI INOCENCIO DE MEDEIRO 345	MUNICÍPIO CASCAVEL			UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 4101026332
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VEICULO	MARCA IVECO	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 7.370,000	PESO LÍQUIDO 7.370,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ
UKA2C7C1000013	Iveco Bus 10-190 - ORB2 Mascarello Ar Cond + DPM F3 EX-01 IVECO BUS 10-190E ONIBUS RURAL ESCOLAR MOTOR DIESEL, POT 190 CV, PROCONVE P8 TRACAO 4X2, 01 TANQUE 150 L PBT 10.500KG, CMT 13.000KG, LOTACAO 44 PASSAGEIROS + CONDUUTOR MOD: 25812 MVS: 213 000 CDR: 50024 Amarelo Florence VP: UKA2C7C1000013 Alistamento Brasil, Alternador 150A 24V, 44 passageiros + 1 motorista, RSP, Hill Holder, Aquecimento de Ureia, Telematics System	87021000	040	6107	UN	1,000	455.961,13	455.961,13	0,00	0,00		0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CDR ORDINE: 443355 PEDIDO: 453268 TIPO TETO: Teto Baixo FOLHA 1/1 Ano/Mod 2025/2026 Dados bancários Iveco: BANCO SANTANDER 033 Ag:2271 CC:13022266-0 CNPJ:36519422000115 Ata Registro Preco 8-2023 Pregao Eletronico 06-2023 Processo Adm. 23034.03|8983-2023-60 Acessibilidade: Veiculos acessivel com Dispositivo de Poltrona Movei - Fase XII Tipo R Isencao ICMS conforme Artigo 134 anexo I ICMS SP/Convenio 53/07 CAMINHOS DA ESCOLA Reducao0 PisCofins-Art o 28-III-Lei10.865 RetencaoIR1,2 confor|IN1234/12 R\$ 5.088,52 Prazo de pagamento de acordo com o edital do Pregao Eletronico 06-2023 Contrato: 230/2024 Empenho: 2024NE044249/2025NE029572 Mo Adesao Sigarp: 101324 Resolucao do Senado Federal n o 13/12 - PCI n o 301CE8ED-FF16-4ED1-9C56-C|D73C522. Entrada: R\$ 0,00 - Financiamento: R\$ 424.043,85|ALIQ INTERNA DEST. 12.00|BC ICMS R\$455.961,13; VR DIFAL ICMS R\$0,00|REPART. CONF. EC 87/15 E CONV.93/15 Partilha UF DESTINO: 0,00 e|UF ORIGEM: R\$ 0,00|ICMS deduzido do preco: 31917.28|PIS ST - Valor 0,00|COFINS ST - Valor 0,00

COD VIN - CHASSI 93XK6LBDZT8715752	RENAVAM 416080	NRO MOTOR F4AFE412Y*J*6329431*	VAN 7359864
LOCAL DE ENTREGA SECRETARIA DE EDUCACAO	NOME SECRETARIA DE EDUCACAO	IE	
ENDEREÇO AVENIDA AFONSO OLINDENSE	NUMERO 1513		
BAIRRO VARZEA	COMPLEMENTO 0	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
		CNPJ 10.572.071/0001-12	

RESERVADO AO FISCO:

IVECO

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA

Rodovia MG 238, KM 73,5

S/N

Distrito Industrial Norte

Sete Lagoas

MG

CEP: 35703-138

FONE: 31388871000000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº. 64846

SÉRIE: 60

FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

3124 0836 5194 2200 0115 5506 0000 0648 4618 2118 5940

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da
Sefaz AutorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

DADOS DA NFe

131246147508556 27/08/2024 16:11:40-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0036819450095INSC. EST. SUBST.
099958546

CNPJ

36.519.422/0001-15

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES

CNPJ / CPF

10.572.071/0001-12

DATA DA EMISSÃO
27/08/2024

ENDEREÇO

AVENIDA AFONSO OLINDENSE

NRO

1513

BAIRRO / DISTRITO

VARZEA

CEP

50810-900

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

FONE / FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

RECIFE

PE

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS - ST 0,00	VALOR DO ICMS-ST 0,00	BASE CALC. ICMS CONV. 51 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 504.837,63
VALOR ICMS CONV.51 0,00	% CONV. 51/00	VALOR TOTAL DO PIS 0,00	VALOR TOTAL DO COFINS 0,00	VALOR PIS-ST 0,00	VALOR COFINS ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	DESCONTO 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 469.499,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL LOOPS LOG TRANSPORTES LTDA	PRETE POR CONTA 0 - Remetente	CÓDIGO AMT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 45.586.423/0001-73
ENDEREÇO RUA FREI INOCENCIO 136	MUNICÍPIO GUARULHOS			SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 135838882114
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VEICULO	MARCA IVECO	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4.485,000	PESO LÍQUIDO 4.485,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ
UC4CSC1000012	Iveco Bus 15-210 - ORE3 Calo Ar + DPM EX-02 IVECO BUS 15-210R-C OMIBUS ESCOLAR ORE3 MOTOR DIESEL POT. 206CV, PROCONVE PB TRACAO 4X2, 1 TANQUE 220L PBT 15,0t., CNT 27,0 t. , LOT.: CONDUTOR + 59 PAS MOD: 25189 NVS: 216 000 COR: 50024 Amarelo Florence VP: UCA4CSC10000 12 Alistamento Brasil, Alternador 150A 24V, 59 + 1 lugares, DPM dispositivo de poltrona movel, Tanque de Plastico 220L, PNEUS 275/80 R22,5 -03 MISTOS, ON/OFF Direcional /Trativo On OFF, BATERIA 100 AH	87021000	040	6107	UN	1,000	504.837,63	504.837,63	0,00	0,00		0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CDR ORDINE: 443355 PEDIDO: 430154 FOLHA 1/1 Ano/Mod 2024/2025 Dados
bancarios Iveco: BANCO SANTANDER 033 AG:2271 CC:13022266-0 CNPJ:36519422000115
Ata Registro Preco 8-2023 Pregao Eletronico 06-2023 Processo Adm. 23034.038983-
2023-60 Acessibilidade: Veiculos acessivel com Dispositivo de Poltrona Movel -
Fase XII Tipo R Isencao ICMS conforme item 138 Anexo X - RICMS - MG/Convenio
53/07 CAMINHOS DA ESCOLA Reducao 0 Pis Cofins - Art o 28 - III - Lei 10.865
Retencao IR 1,2 conforme IN 1234/1|Prazo de pagamento de acordo com o edital do
Pregao Eletronico 06-2023 Contrato: N o 64/2024-SEE/PE Empenho: No 2024NE011520
Adesao Sigarp: 98682 Resolucao do Senado Federal n o 13/12 - FCI n o
41F06670-2FB4-44BA-9861-7DA4E5A31F79. Entrada: R\$|Financiamento: R\$ 469.499,00|ALIQ
INTERNA DEST. 12.00|BC ICMS R\$504.837,63; VR DIFAL ICMS R\$0,00|REPART. CONF. EC
87/15 E CONV.93/15|Partilha UF DESTINO: 0,00 e|UF ORIGEM: R\$ 0,00|ICMS deduzido
do preco: 35338.63|PIS ST - Valor 0,00|COFINS ST - Valor 0,00

COD VIN - CHASSI 932K61LPS8706374	RENAVAM 416087	NRO MOTOR F4APE412Z*J*6304941*	VAN 7330604
LOCAL DE ENTREGA SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES	NOME SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES	IE	
ENDEREÇO AVENIDA AFONSO OLINDENSE	NUMERO 1513		
BAIRRO VARZEA	COMPLEMENTO 0	MUNICÍPIO RECIFE	UF CNPJ PE 10.572.071/0001-12

RESERVADO AO FISCO:



IVG BRASIL LTDA

Rodovia MG 238, KM 73,5

S/N

Distrito Industrial Norte

Sete Lagoas

MG

CEP: 35703-138

FONE: 31388871000000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 66499
SÉRIE: 60
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3124 0936 5194 2200 0115 5506 0000 0664 9915 6881 5109

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

DADOS DA NFe

131246180132794 13/09/2024 11:26:25-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0036819450095

INSC. EST. SUBST.
099958546

CNPJ

36.519.422/0001-15

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES

CNPJ / CPF

10.572.071/0001-12

DATA DA EMISSÃO

13/09/2024

ENDEREÇO

AVENIDA AFONSO OLINDENSE

NRO

1513

BAIRRO / DISTRITO

VARZEA

CEP

50810-900

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

FONE / FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

RECIFE

PE

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS - ST 0,00	VALOR DO ICMS-ST 0,00	BASE CALC. ICMS CONV. 51 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 504.837,63
VALOR ICMS CONV. 51 0,00	% CONV. 51/00	VALOR TOTAL DO PIS 0,00	VALOR TOTAL DO COFINS 0,00	VALOR PIS-ST 0,00	VALOR COFINS ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	DESCONTO 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 469.499,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL LOOPS LOG TRANSPORTES LTDA	FRETE POR CONTA 0 - Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 45.586.423/0001-73
ENDEREÇO RUA FREI INOCENCIO 136	MUNICÍPIO GUARULHOS			UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 135838882114
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VEICULO	MARCA IVECO	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4.485,000	PESO LÍQUIDO 4.485,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ
UCMAC8C1000012	Iveco Bus 15-210 - ORE3 Caio Ar + DPH EX-02 IVECO BUS 15-210R-C ONIBUS ESCOLAR ORE3 MOTOR DIESEL POT. 206CV, PROCONVE P8 TRACAO 4X2, 1 TANQUE 220L PBT 15,0t., CMT 27,0 t. , LOT.: CONDUTOR + 59 PAS MOD: 25189 MVS: 216 000 COR: 50024 Amarelo Florence VP: UCA4C8C10000 12 Alistamento Brasil, Alternador 150A 24V, 59 + 1 lugares, DPM dispositivo de poltrona movel, Tanque de Plastico 220L, PNEUS 275/80 R22,5 -03 MISTOS, ON/OFF Direcional /Trativo On OFF, BATERIA 100 AH	87021000	040	6107	UN	1,000	504.837,63	504.837,63	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CDR ORDINE: 443355 PEDIDO: 432321 FOLHA 1/1 Ano/Mod 2024/2025 Dados bancarios Iveco: BANCO SANTANDER 033 AG:2271 CC:13022266-0 CNPJ:36519422000115 Ata Registro Preco 8-2023 Pregao Eletronico 06-2023 Processo Adm. 23034.038983-2023-60 Acessibilidade: Veiculos acessivel com Dispositivo de Poltrona Movel - Fase XII Tipo R Isencao ICMS conforme item 138 Anexo X - RICMS - MG/Convenio 53/07 CAMINHOS DA ESCOLA Reducao 0 Pis Cofins - Art o 28 - III - Lei 10.865 Retencao IR 1,2 conforme IN 1234/1|Prazo de pagamento de acordo com o edital do Pregao Eletronico 06-2023 Contrato: N o 64/2024-SER/PE Empenho: No 2024NE011520 Adesao Sigarp: 98682 Resolucao do Senado Federal n o 13/12 - FCI n o 41F06670-2FB4-44BA-9861-7DA4E5A31F79. Entrada: R\$|Financiamento: R\$ 469.499,00|ALIQ INTERNA DEST. 12.00|BC ICMS R\$504.837,63; VR DIFAL ICMS R\$0,00|REPART. CONF. EC 87/15 E CONV.93/15|Partilha UF DESTINO: 0,00 e|UF ORIGEM: R\$ 0,00|ICMS deduzido do preco: 35338.63|PIS ST - Valor 0,00|COFINS ST - Valor 0,00

RESERVADO AO FISCO:

COD VIN - CHASSI 932K61L7ZS8706671	RENAVAM 416087	NRO MOTOR F4AF6412Z*J*6305738*	VAN 7333139
LOCAL DE ENTREGA ENDEREÇO AVENIDA AFONSO OLINDENSE	NOME SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES	NUMERO 1513	
BAIRRO VARZEA	COMPLEMENTO 0	MUNICÍPIO RECIFE	UF CNPJ PE 10.572.071/0001-12

DETRAN - PE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01437934851

PLACA

SOS9A46

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2025

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

254348616094



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

80904968285

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

AGRALE/MARRUAAM200 MOP8

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BYMBCAKASC000172

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PE (228B86DF28C3C76B804F735CB78F0662) em 08/05/2025 às 08:51:26.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE R

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Google Play



App Store

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

170CV/3760

PESO BRUTO TOTAL

5.0

MOTOR

36861712

CMT

5.7

EIXOS

2

LOTAÇÃO

15P

CARROCERIA

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME

SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES

CPF / CNPJ

10.572.071/0001-12

LOCAL

RECIFE PE

DATA

08/05/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

IVECO

IVG BRASIL LTDA

Av. Jerome Case

1801

Eden

Sorocaba

SP

CEP: 18087-220

FONE: 31388871000000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº. 2852

SÉRIE: 340

FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

3525 0936 5194 2200 0620 5534 0000 0028 5211 9263 2440

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da
Sefaz AutorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTOINSCRIÇÃO ESTADUAL
798416883112INSC. EST. SUBST.
099958708

DADOS DA NFE

135252676237755 12/09/2025 08:12:31-03:00

CNPJ

36.519.422/0006-20

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCACAO

CNPJ / CPF

10.572.071/0001-12

DATA DA EMISSÃO

12/09/2025

ENDEREÇO

AVENIDA AFONSO OLINDENSE

NRO

1513

BAIRRO / DISTRITO

VARZEA

CEP

50810-900

MUNICÍPIO

FONE / FAX

UF

PE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

RECIFE

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS - ST	VALOR DO ICMS-ST	BASE CALC. ICMS CONV. 51	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.961,13
VALOR ICMS CONV. 51	% CONV. 51/00	VALOR TOTAL DO PIS	VALOR TOTAL DO COFINS	VALOR PIS-ST	VALOR COFINS ST
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	DESCONTO	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424.043,85

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSPORTADORA SABIA LTDA	0 - Remetente				75.017.541/0001-21
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA ERNANI INOCENCIO DE MEDEIRO 345	CASCADEL			PR	4101026332
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VEICULO	IVECO		7.370,000	7.370,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ
UKA2C7C1000013	Iveco Bus 10-190 - ORE2 Mascarello Ar Cond + DPM F3 EX-01 IVECO BUS 10-190E ONIBUS RURAL ESCOLAR MOTOR DIESEL, POT 190 CV, PROCONVE P8 TRACAO 4X2, 01 TANQUE 150 L PBT 10.500KG,CMT 13.000KG, LOTACAO 44 PASSAGEIROS + CONDUTOR MOD: 25812 MVS: 213 000 COR: 50024 Amarelo Florence VP: UKA2C7C1000013 Alistamento Brasil, Alternador 150A 24V, 44 passageiros + 1 motorista, ESP, Hill Holder, Aquecimento de Ureia, Telematics System	87021000	040	6107	UN	1,000	455.961,13	455.961,13	0,00	0,00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CDR ORDINE: 443355 PEDIDO: 455544 TIPO TETO: Teto Baixo FOLHA 1/1 Ano/Mod
2025/2026 Dados bancarios Iveco: BANCO SANTANDER 033 AG:2271 CC:13022266-0
CNPJ:36519422000115 Ata Registro Preco 8-2023 Pregao Eletronico 06-2023 Processo
Adm. 23034.03|8983-2023-60 Acessibilidade: Veiculos acessivel com Dispositivo de
Poltrona Movei - Fase XII Tipo R Isencao ICMS conforme Artigo 134 anexo I RICMS
SP /Convenio 53/07 CAMINHOS DA ESCOLA Reducao0 PisCofins-Art o 28-III-Lei10.865
RetencaoIR1,2 confor|IN1234/12 R\$ 5.088,52 Prazo de pagamento de acordo com o
edital do Pregao Eletronico 06-2023 Contrato: 230/2024 Empenho:
2024NE044249/2025NE029572 No Adesao Sigarp: 101324 Resolucao do Senado Federal
n o 13/12 - FCI n o 301CE8BD-FF16-4ED1-9C56-C|D73C522. Entrada: R\$ 0,00 -
Financiamento: R\$ 424.043,85|ALIQ INTERNA DEST. 12.00|BC ICMS R\$455.961,13; VR
DIFAL ICMS R\$0,00|REPART. CONF. EC 87/15 E CONV.93/15 Partilha UF DESTINO: 0,00
e|UF ORIGEM: R\$ 0,00|ICMS deduzido do preco: 31917.28|PIS ST - Valor 0,00|COFINS ST
- Valor 0,00

RESERVADO AO FISCO:

COD VIN - CHASSI	RENAVAM	NRO MOTOR	VAN
93ZK61BDZT8716550	416080	F4AFE412Y*J*6331315*	7363554
LOCAL DE ENTREGA	NOME	IE	
ENDEREÇO	SECRETARIA DE EDUCACAO		
AVENIDA AFONSO OLINDENSE	NÚMERO		
	1513		
BAIRRO	COMPLEMENTO	UF	CNPJ
VARZEA	0	PE	10.572.071/0001-12

DETRAN- PE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01465882607

PLACA

UHK5H67

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2025

ANO MODELO

2026

NÚMERO DO CRV

254535494711



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

85965495640

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/BUS 10-190E

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93ZK61BDZT8716550

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PE (DECD66870C3CF0686225829224888695) em 14/11/2025 às 09:06:41.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE R

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Google Play



App Store

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

..

POTÊNCIA/CILINDRADA

190CV/****

PESO BRUTO TOTAL

10.5

MOTOR

F4AFE412Y*J*6331315*

CMT

13.0

ENOS

2

USCAGEM

432

CARROCERIA

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME

SECRETARIA DE EDUCACAO

CPF / CNPJ

10.572.071/0001-12

LOCAL

RECIFE PE

DATA

14/11/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

IVECO

IVG BRASIL LTDA

Av. Jerome Case

1801

Eden

Sorocaba

SP

CEP: 18087-220

FONE: 31388871000000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 2552
SÉRIE: 340
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3525 0836 5194 2200 0620 5534 0000 0025 5212 8981 0237

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

DADOS DA NFE

135252454517032 26/08/2025 10:12:45-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
798416863112

INSC. EST. SUBST.
099958708

CNPJ

36.519.422/0006-20

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCACAO

CNPJ / CPF

10.572.071/0001-12

DATA DA EMISSÃO

26/08/2025

ENDEREÇO

NRO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

AVENIDA AFONSO OLINDENSE

1513

VARZEA

50810-900

MUNICÍPIO

FONE / FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

RECIFE

PE

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS - ST	VALOR DO ICMS-ST	BASE CALC. ICMS CONV. 51	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.961,13
VALOR ICMS CONV. 51	% CONV. 51/00	VALOR TOTAL DO PIS	VALOR TOTAL DO COFINS	VALOR PIS-ST	VALOR COFINS ST
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	DESCONTO	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424.043,85

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTADORA SABIA LTDA

FRETE POR CONTA

0 - Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

75.017.541/0001-21

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

RUA ERNANI INOCENCIO DE MEDEIRO 345

CASCADEL

PR

4101026332

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

1

VEICULO

IVECO

7.370,000

7.370,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
UKA2C7C1000013	Iveco Bus 10-190 - ORE2 Mascarello Ar Cond + DPM P3 EK-01 IVECO BUS 10-190E ONIBUS RORAL ESCOLAR MOTOR DIESEL, POT 190 CV, PROCONVE P8 TRACAO 4X2, 01 TANQUE 150 L PBT 10.500KG,CMT 13.000KG, LOTACAO 44 PASSAGEIROS + CONDUTOR MOD: 25812 NYS: 213 000 COR: 50024 Amarelo Florence VP: UKA2C7C1000013 Alistamento Brasil, Alternador 150A 24V, 44 passageiros + 1 motorista, ESP, Hill Holder, Aquecimento de Ureia, Telematics System	87021000	040	6107	UN	1,000	455.961,13	455.961,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CDR ORDINE: 443355 PEDIDO: 453177 TIPO TETO: Teto Baixo FOLHA 1/1 Ano/Mod
2025/2026 Dados bancarios Iveco: BANCO SANTANDER 033 AG:2271 CC:13022266-0
CNPJ:36519422000115 Ata Registro Preco 8-2023 Pregao Eletronico 06-2023 Processo
Adm. 23034.03|8983-2023-60 Acessibilidade: Veiculos acessivel com Dispositivo de
Poltrona Movei - Fase XII Tipo R Isencao ICMS conforme Artigo 134 anexo I RICMS
SP /Convenio 53/07 CAMINHOS DA ESCOLA Educacão Piscofins-Art o 28-III-Leilão.865
RetencaoIR1,2 confor|IN1234/12 R\$5.063,66 Prazo de pagamento de acordo com o
edital do Pregao Eletronico 06-2023 Contrato: 230/2024 Empenho:
2024NE044249/2025NE029572 No Adesao Sigarp: 101324 Resolucao do Senado Federal
n o 13/12 - FCI n o 301CESBD-FF16-4ED1-9C56-C2|73C522. Entrada: R\$ 0,00 -
Financiamento: R\$ 424.043,85|ALIQ INTERNA DEST. 12.00|BC ICMS R\$455.961,13; VR
DIFAL ICMS R\$0,00|REPART. CONF. EC 87/15 E CONV.93/15 Partilha UF DESTINO: 0,00
e|UF ORIGEM: R\$ 0,00|ICMS deduzido do preco: 31917.28|PIS ST - Valor 0,00|COFINS ST
- Valor 0,00

RESERVADO AO FISCO:

COD VIN - CHASSI	RENAVAM	NRO MOTOR	VAN
93ZK61BDZT8715109	416080	F4AFR412Y*J*6327826*	7359773
LOCAL DE ENTREGA	NOME	IE	
	SECRETARIA DE EDUCACAO		
ENDEREÇO	AVENIDA AFONSO OLINDENSE	NÚMERO	1513
BAIRRO	VARZEA	COMPLEMENTO	0
		MUNICÍPIO	RECIFE
		UF	PE
		CNPJ	10.572.071/0001-12

DETRAN- PE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01461995504

PLACA

SPB7B12

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2025

ANO MODELO

2026

NÚMERO DO CRV

254489599285



Valide este QRCode com app Via

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

70608423501

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/BUS 10-190E

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93ZK61BDZT8715109

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PE (228B86DF28C3C76B804F735CB78F066Z) em 01/10/2025 às 09:31:10

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE R

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

* *

POTÊNCIA/CILINDRADA

190CV/****

PESO BRUTO TOTAL

10.5

MOTOR

F4AFE412Y*J*6327826*

CMT
13.0EIXOS
2LOTAÇÃO
45P

CARRICERIA

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME

SECRETARIA DE EDUCACAO

CPF / CNPJ

10.572.071/0001-12

LOCAL

RECIFE PE

DATA

01/10/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO ICDF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGOS
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

IVECO

IVG BRASIL LTDA

Av. Jerome Case

1801

Eden

Sorocaba

SP

CEP: 18087-220

FONE: 31388871000000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDANº. 2557
SÉRIE: 340
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

3525 0836 5194 2200 0620 5534 0000 0025 5712 9039 0013

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO
INSCRIÇÃO ESTADUAL
798416883112INSC. EST. SUBST.
099958708

DADOS DA NFE

135252454519652 26/08/2025 10:12:55-03:00

CNPJ

36.519.422/0006-20

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SECRETARIA DE EDUCACAOENDEREÇO
AVENIDA AFONSO OLINDENSE

MUNICÍPIO

NRO
1513

BAIRRO / DISTRITO

VARZEA

FONE / FAX

CNPJ / CPF

10.572.071/0001-12

CEP

50810-900

UF

PE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

26/08/2025

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

RECIFE

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS - ST		VALOR DO ICMS-ST		BASE CALC. ICMS CONV. 51		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		0,00		0,00		0,00		0,00		455.961,13	
VALOR ICMS CONV.51		0,00		VALOR TOTAL DO PIS		VALOR TOTAL DO COFINS		VALOR PIS-ST		VALOR COFINS ST	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		DESCONTO		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		424.043,85	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
TRANSPORTADORA SABIA LTDA		0 - Remetente								75.017.541/0001-21	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO						UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
RUA ERNANI INOCENCIO DE MEDEIRO 345		CASCATEL						PR		4101026332	
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
1		VEICULO		IVECO				7.370,000		7.370,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQ	ICMS	ST
UKA2C7C1000013	Iveco Bus 10-190 - ORE2 Mascarelle Ar Cond + DPM F3 EX-01 IVECO BUS 10-190E ONIBUS RURAL ESCOLAR MOTOR DIESEL, POT 190 CV, PROCONVE F3 TRACAO 4X2, 01 TANQUE 150 L PBT 10.500KG, CMT 13.000KG, LOTACAO 44 PASSAGEIROS + CONDUCTOR MOD: 25812 MVS: 213 000 COR: 50024 Amarelo Florence VP: UKA2C7C1000013 Alistamento Brasil, Alternador 150A 24V, 44 passageiros + 1 motorista, ESP, Hill Holder, Aquecimento da Ureia, Telematics System	87021000	040	6107	UN	1,000	455.961,13	455.961,13	0,00	0,00			0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CDR ORDINE: 443355 PEDIDO: 453269 TIPO TETO: Teto Baixo FOLHA 1/1 Ano/Mod 2025/2025 Dados bancários Iveco: BANCO SANTANDER 033 AG:2271 CC:13022266-0 CNPJ:36519422000115 Ata Registro Praco 8-2023 Pregao Eletronico 06-2023 Processo Adm. 23034.03|8983-2023-60 Acessibilidade: Veiculos acessivel com Dispositivo de Poltrona Movei - Fase XII Tipo R Isencao ICMS conforme item 138 Anexo X - RICMS - MG/Convenio 53/07 CAMINHOS DA ESCOLA Reducao0 Piscofins-Art o 28-III-Lei10.865 RetencaoIRL,2 confo|eIN1234/12 R\$5.063,66 Prazo de pagamento de acordo com o edital do Pregao Eletronico 06-2023 Contrato: 230/2024 Empenho: 2024NE044249/2025NE029572 No Adesao Sigarp: 101324 Resolucao do Senado Federal n o 13/12 - FCI n o 301CESBD-FF16-4ED1-9C56-C|D73C522. Entrada: R\$ 0,00 - Financiamento: R\$ 424.043,85|ALIQ INTERNA DEST. 12.00|BC ICMS R\$455.961,13; VR DIFAL ICMS R\$0,00|REPART. CONF. EC 87/15 E CONV. 93/15 Partilha UF DESTINO: 0,00 e|UF ORIGEM: R\$ 0,00|ICMS deduzido do preco: 31917,28|PIS ST - Valor 0,00|COFINS ST - Valor 0,00

COD VIN - CHASSI	RENAVAM	NRO MOTOR	VAN
93ZK61BD2T8715707	416080	F4AFE412Y*J*6329428*	7359865
LOCAL DE ENTREGA	NOME	IE	
AVENIDA AFONSO OLINDENSE	SECRETARIA DE EDUCACAO	NÚMERO	1513
BAIRRO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO	UF CNPJ
VARZEA	0	RECIFE	PE 10.572.071/0001-12

RESERVADO AO FISCO:

DETRAN - PE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01461787936

PLACA

SPB7G12

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2025

ANO MODELO

2026

NÚMERO DO CRV

254489544561



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

57885671074

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/BUS 10-190E

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93ZK61BDZT8715707

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PE (228B86DF28C3C768804F735CB78F0662) em 01/10/2025 às 09:34:58.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE R

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

190CV/****

PESO BRUTO TOTAL

10.5

MOTOR

F4AFE412Y*J*6329428*

CMT

13.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

45P

CARROCERIA

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME

SECRETARIA DE EDUCACAO

CPF / CNPJ

10.572.071/0001-12

LOCAL

RECIFE PE

DATA

01/10/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

IVECO

IVG BRASIL LTDA

Av. Jerome Case

1801

Eden

Sorocaba

SP

CEP: 18087-220

FONE: 31388871000000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 2568
SÉRIE: 340
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

3525 0836 5194 2200 0620 5534 0000 0025 6812 9484 0211

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da
Sefaz AutorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE PRODUTO DO ESTABELECIMENTOINSCRIÇÃO ESTADUAL
798416883112INSC. EST. SUBST.
099958708

DADOS DA NFE

135252454605200 26/08/2025 10:17:58-03:00

CNPJ

36.519.422/0006-20

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCACAO

ENDEREÇO

AVENIDA AFONSO OLINDENSE

MUNICÍPIO

NRO
1513

BAIRRO / DISTRITO

VARZEA

FONE / FAX

CNPJ / CPF

10.572.071/0001-12

CEP

50810-900

UF

PE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

26/08/2025

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

RECIFE

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS - ST 0,00	VALOR DO ICMS-ST 0,00	BASE CALC. ICMS CONV. 51 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 455.961,13
VALOR ICMS CONV.51 0,00	% CONV. 51/00	VALOR TOTAL DO PIS 0,00	VALOR TOTAL DO COFINS 0,00	VALOR PIS-ST 0,00	VALOR COFINS ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	DESCONTO 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 424.043,85

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA SABIA LTDA	FRETE POR CONTA 0 - Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF PR	CNPJ / CPF 75.017.541/0001-21
ENDEREÇO RUA ERNANI INOCENCIO DE MEDEIRO 345	MUNICÍPIO CASCATEL	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 4101026332	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 4101026332
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VEICULO	MARCA IVECO	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 7.370,000	PESO LÍQUIDO 7.370,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ICMS	IPI
UKA2C7C1000013	Iveco Bus 10-190 - ORE2 Mascarello Ar Cond + DPM F3 EK-01 IVECO BUS 10-190E ONIBUS RURAL ESCOLAR MOTOR DIESEL, POT 190 CV, PROCONVE P8 TRACAO 4X2, 01 TANQUE 150 L PST 10.500KG, CMT 13.000KG, LOTACAO 44 PASSAGEIROS + CONDUÇÃO MOD: 25812 MVS: 213 000 COR: 50024 Amarelo Florence VF: UKA2C7C1000013 Alistamento Brasil, Alternador 150A 24V, 44 passageiros + 1 motorista, ESP, Hill Holder, Aquecimento de Ureia, Telematics System	87021000	040	6107	UN	1,000	455.961,13	455.961,13	0,00	0,00		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CDR ORDINE: 443355 PEDIDO: 453264 TIPO TETO: Teto Baixo FOLHA 1/1 Ano/Mod
2025/2026 Dados bancários Iveco: BANCO SANTANDER 033 AG:2271 CC:13022266-0
CNPJ:36519422000115 Ata Registro Preço 8-2023 Pregão Eletrônico 06-2023 Processo
Adm. 23034.03|8983-2023-60 Acessibilidade: Veículos acessível com Dispositivo de
Poltrona Móvel - Fase XII Tipo R Isenção ICMS conforme item 138 Anexo X - RICMS -
MG/Convenio 53/07 CAMINHOS DA ESCOLA Redução PisCofins-Art o 28-III-Leilão 865
RetencaoIR1,2 confo|eIN1234/12 R\$5.063,66 Prazo de pagamento de acordo com o
edital do Pregão Eletrônico 06-2023 Contrato: 230/2024 Empenho:
2024NE044249/2025NE029572 No Adesão Sigarp: 101324 Resolução do Senado Federal
n o 13/12 - FCI n o 301CEBDD-FF16-4ED1-9C56-C|D73C522. Entrada: R\$ 0,00 -
Financiamento: R\$ 424.043,85|ALIQ INTERNA DEST. 12.00|BC ICMS R\$455.961,13; VR
DIFAL ICMS R\$0,00|REPART. CONF. EC 87/15 E CONV.93/15|Partilha UF DESTINO: 0,00
e|UF ORIGEM: R\$ 0,00|ICMS deduzido do preço: 31917.28|PIS ST - Valor 0,00|COFINS ST
- Valor 0,00

COD VIN - CHASSI 93ZK61BDZT8715671	RENAVAM 416080	NRO MOTOR F4AFE412Y*J*6329332*	VAN 7359860
LOCAL DE ENTREGA SECRETARIA DE EDUCACAO	NOME SECRETARIA DE EDUCACAO	IE	
ENDEREÇO AVENIDA AFONSO OLINDENSE	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE	CNPJ 10.572.071/0001-12
BAIRRO VARZEA	COMPLEMENTO 0		

RESERVADO AO FISCO:

DETRAN- PE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01461746040

PLACA

SPB7G82

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2025

ANO MODELO

2026

NÚMERO DO CRV

254489541996



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

51548580054

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/BUS 10-190E

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93ZK61BDZT8715671

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PE (228B86DF28C3C76B804F735CB78F0662) em 01/10/2025 às 09:35:20.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE R

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

**

POTÊNCIA/CILINDRADA

190CV/****

PESO BRUTO TOTAL

10.5

MOTOR

F4AFE412Y*J*6329332*

CMT

13.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

45P

CARROCERIA

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME

SECRETARIA DE EDUCACAO

CPF / CNPJ

10.572.071/0001-12

LOCAL

DATA

RECIFE PE

01/10/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DADOS DO EMITENTE  VOLKSWAGEN TRUCK e BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 701502 SÉRIE 5 FOLHA 1/1		CODIGO DE BARRAS 									
ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100 BAIRRO: P INDUSTRIAL MUNICÍPIO: RESENDE CEP: 27537-803 FONE / FAX: 3381-1308		UF: RJ		CHAVE DE ACESSO 3325 0906 0203 1800 0544 5500 5000 7015 0219 5439 5562									
EMITENTE CNPJ/CPF 06.020.318/0005-44		AUTORIZADA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 233250352909761 15/09/2025 09:48:20									
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PRODUÇÃO ESTAB.DESTINADA A NÃO CONTRIBUINT		INSCRIÇÃO ESTADUAL 85586181		INSCR. ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO									
DESTINATÁRIO / REMETENTE													
NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE EDUCACAO		CÓD. DEALER 000004703		CNPJ / CPF 10.572.071/0001-12									
ENDEREÇO AV AFONSO OLINDENSE		Nº. 1513		COMPLEMENTO									
BAIRRO / DISTRITO VARZEA		CEP 50810-900		FONE / FAX									
MUNICÍPIO RECIFE		UF PE		PAÍS BRASIL									
FATURA													
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Vencimento 60 Dias		VENCIMENTO 14.11.2025		MOEDA REAL									
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO									
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS									
				VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO									
				VALOR TOTAL DO IPI									
				VALOR TOTAL DA NOTA									
				412.000,00									
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS													
NOME / RAZÃO SOCIAL		CÓD. TRANSP.		FRETE CONTA									
ENDEREÇO				1. DESTINATÁRIO									
				MUNICÍPIO									
QUANTIDADE 01		ESPÉCIE VEÍCULO		MARCA VOLKSWAGEN									
				NÚMERO									
DADOS DO PRODUTO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM / SH	EXT	CFOP	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
TFA1D1.0	VW/NEOBUS 8.180 e VW/NEOBUS 8.180E	8702100002	540	6107	UN	01	412.000,00	412.000,00					
TFA1D1.0.PCR	PCR-Pacote Rural												
TFA1D1.0.9AZ	9AZ-Sem aquecimento												
TFA1D1.0.S3T	S3T-Veiculos especiais												
TFA1D1.0.S9S	S9S-Controlre especial												
TFA1D1.0.SL6	SL6-Encomenda veic especial "P												
TFA1D1.0.SN3	SN3-Veiculo c/ transformação d												
DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO													
LOCAL	NÚMERO DO CHASSI	COD. COR	DESCRIÇÃO DA COR	ESTOF	MOTOR IPI	MOTOR CV	CILIN	PESO LÍQ. TON	PBT TON	PBTC TON	CMT TON	DIST. EIXOS MT	COD. RENAVAM
55	953AD5TFSTR022335	2638	2638-Amarelo-FNDE	S	00	175	175	3800	3,1300	8,7000	8,7000	3900	400273
COMBUSTIVEL	NR. DO MOTOR	COD. MUNIC.	MOD. VENDA	NÚM. PEDIDO	MEIO DE TRANSPORTE	ANO FAB.	ANO MOD.	VLR. JA DESC.	DESC. PROM.	BASE CÁLC. IPI-VEÍCULAS			
03-Diesel	36878753	3304201			RODOVIARIO	2025	2026						
DADOS ADICIONAIS													
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES													
*ICMS SE DEVIDO FOSSE R\$ 28.840,00 /*PIS SE DEVIDO FOSSE R\$ 0,00 /*COFINS SE DEVIDO FOSSE R\$ 0,00 / EDITAL 6/2023 ORE 1 FASE 12 CONTRATO 228/2024 / NOTA DE EMPENHO 2025NE001058 / De acordo com a IN N. 1.234/12, Retencao do Imposto de Renda, aliquota de 1,2% ACESSIBILIDADE R CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL AG: 2659X C/C 20109 COD IDENT CNPJ DA CONTRATANTE / EDITAL 6/2023 ORE 1 FASE 12 CONTRATO 228/2024 / NOTA DE EMPENHO 2025NE001058 / De acordo com a IN N. 1.234/12, Retencao do imposto de Renda, aliquota de 1,2% ACESSIBILIDADE R CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL AG: 2659X C/C 20109 COD IDENT CNPJ DA CONTRATANTE / /* ICMS DESONERADO R\$ 28.840,00 MOTIVO DA DESONERACAO: 9 / VEIC. ENTREGUE P/ S/ CTAE ORDEM: DN DE ENTREGA VENEZA DIESEL COMERCIO LTDA. CNPJ 00306218000179 IE 021664374 ENDEREÇO AV.M.MASCARENHAS DE MORAIS, 1 / DISTANCIA ENTRE EIXOS: 3900 TIPO: 08 ESPECIE: 1 LOTACAO: 030/VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO/CODIGO FINAME: 4107163/VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS CONF. LEI 12.741 - R\$ 0,00, VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS													
													
AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA													
AUTORIZADA													
ASSINATURA DO TRANSPORTADOR													
													



DETRAN- PE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01462033226

PLACA

SPB0D65

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2025

ANO MODELO

2026

NÚMERO DO CRV

254492886974



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

67875745146

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/NEOBUS 8.180E

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

953AD5TF5TR022335

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Denatran (3895e06) em 20/10/2025 às 11:52:55.

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

175CV/3800

PESO BRUTO TOTAL

8.7

MOTOR

36878753

CMT

8.7

EIXOS

2

LOTAÇÃO

30P

CARROCERIA

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME

SECRETARIA DE EDUCACAO

CPF / CNPJ

10.572.071/0001-12

LOCAL

RECIFE PE

DATA

03/10/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE R

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Disponível na
Google Play



Baixe na
App Store

SEGURO DE VEÍCULO VW/NEOBUS 8.180 RODOVIÁRIO NO-MODELO
2025/2025, PLACA: SOT4C56, CHASSI: 953AD57F3SR019691, QUANTIDADE DE
PASSAGEIRO: 22 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL: DIESEL.

Marca/modelo: WE/NEOBUS 8.180E
Espécie/tipo: PASSAGEIRO ONIBUS
Fabricação/Modelo: 2025/2026
Chassi: 953AD5TF5TR022335
Placa: SPB0D65
Lotação: 30 PASSAGEIROS
Combustível: DIESEL

Marca/modelo: AGRAL/MARRUAAM 200 MOP 8
Espécie/tipo: PASSAGEIRO MICROONIBUS
Fabricação/Modelo: 2025/2025
Chassi: 9BYMBCAKASC000172
Placa: SOS9A46
Lotação: 15 PASSAGEIROS
Combustível: DIESEL

Marca/modelo: INVECO/BUS 10-190E
Espécie/tipo: PASSAGEIRO ONIBUS
Fabricação/Modelo: 2025/2026
Chassi: 93ZK61BDZT8715707
Placa: SPB7G12
Lotação: 45 PASSAGEIROS
Combustível: DIESEL

Marca/modelo: INVECO/BUS 10-190E
Espécie/tipo: PASSAGEIRO ONIBUS
Fabricação/Modelo: 2025/2026
Chassi: 93ZK61BDZT8715671
Placa: SPB7G82
Lotação: 45 PASSAGEIROS
Combustível: DIESEL

Marca/modelo: INVECO/BUS 10-190E
Espécie/tipo: PASSAGEIRO ONIBUS
Fabricação/Modelo: 2025/2026

Chassi: 93ZK61BDZT8715109

Placa: SPB7B12

Lotação: 45 PASSAGEIROS

Combustível: DIESEL

Marca/modelo: INVECO/BUS 10-190E

Espécie/tipo: PASSAGEIRO ONIBUS

Fabricação/Modelo: 2025/2026

Chassi: 93ZK61BDZT8716550

Placa: SPB7G82

Lotação: 45 PASSAGEIROS

Combustível: DIESEL